DME distribuição

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Às nove horas do dia oito de março de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de reuniões da DME Distribuição S/A – DMED, na Rua Amazonas, nº. 65, centro, Poços de Caldas – MG, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 017/2015, Marilene Santiago Coutinho (Presidente), Magda Ângela Silva Miguel (membro efetivo) e Leandra Sampaio de Souza Lima e Silva (membro suplente) para sessão de abertura dos envelopes de documentação referentes à Tomada de Preços nº. 004/2015, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços regulares e especiais de auditoria independente, para emissão de relatório de auditoria técnica, financeira e contábil de projetos e programas de eficiência energética e de pesquisa e desenvolvimento tecnológico da DMED, regidos pelas Resoluções Normativas nº. 176 de 200, 219 de 2006 e respectivas regulamentações anteriores, bem como, conforme determina a Resolução Normativa nº. 618 de 2014 e de forma simplificada, conforme Ofício nº. 465/2015 – SPE/ ANEEL, em conformidade com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.** Até o horário designado no ato convocatório para o recebimento dos envelopes, foram protocolados os envelopes das seguintes empresas: **1) BERKAN AUDITORES INDEPENDENTES S/S protocolo sob o nº 07413895 na data de 02/03/2016 às 15:23:22** sem representante na sessão; **2) DELLOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES protocolo sob o nº 08414206 na data de 08/03/2016 às 08:06:17** representada pelo Sr. Leo Pereira Nogueira, devidamente credenciado; **3) ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S protocolo sob o nº 07414288 na data de 08/03/2016 às 08:55:46** representada pelo Sr. Flávio Dayrell Miserani Nunes, devidamente credenciado; **4) MACIEL AUDITORES S/S protocolo sob o nº 07414279 na data de 08/03/2016 às 08:57:10** representada pela Sra. Andréia de Siqueira Bonel, devidamente credenciada. Exposto o acima, deu-se andamento à sessão, sendo constatado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes que os envelopes de Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial estavam devidamente lacrados e protocolados, conforme solicitado no instrumento convocatório. Isto posto, seguindo os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, passou-se para abertura dos envelopes de Documentação das empresas supracitadas. Neste momento, foi solicitado apoio técnico através do Sr. Monclair José de Araújo, coordenador dos projetos de P&D e PEE, que analisou e vistou todos os documentos referentes à qualificação técnica. Assim, após análise minuciosa dos documentos de habilitação apresentados, a Comissão Permanente de Licitação constatou que: **1) BERKAN AUDITORES INDEPENDENTES S/S** - cumpriu com as disposições editalícias no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista e declarações. No que se refere à qualificação técnica, a licitante não cumpriu com o estabelecido nos itens 6.2.1.6.2., 6.2.1.6.5., 6.2.1.6.7.2 e 6.2.1.6.9. subitem 6.2.6.5.2., da página 10 de 33; **2) DELLOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES** - cumpriu com as disposições editalícias no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista, declarações e qualificação técnica. **3) ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S** cumpriu com as disposições editalícias no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista e declarações. No que se refere à qualificação técnica, item 6.2.1.6.2, a licitante apresentou atestados para outros CNPJ de filiais. De acordo com o item 6.2.1.4.2. do edital *"Se o licitante participante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz."* Desta forma a licitante não cumpriu com todas as exigências estabelecidas

DME distribuição

neste item. **4) MACIEL AUDITORES S/S** cumpriu com as disposições editalícias no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista, declarações e qualificação técnica. Toda a documentação foi analisada e vistada pelos representantes presentes, apoio técnico e pela Comissão. Portanto, a CPL declarou como **HABILITADAS** as licitantes **MACIEL AUDITORES S/S e DELLOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES e INABILITADAS** as licitantes **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S e BERKAN AUDITORES INDEPENDENTES S/S.** Sendo assim, será dada a publicidade do resultado deste certame e, após o transcurso do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação. Nada mais havendo para constar na presente Ata, a mesma foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº. 017/2015), apoio técnico e representantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA 017/2015)

Marilene Santiago Coutinho (Presidente)

Magda Ângela Silva Miguel (membro efetivo)

Leandra Sampaio de Souza Lima e Silva (membro suplente)

APOIO TÉCNICO:

Monclair José de Araújo – coordenador de PEE e P&D

REPRESENTANTES:

DELLOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES
Sr. Leo Pereira Nogueira

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S
Sr. Flávio Dayrell Miserani Nunes

MACIEL AUDITORES S/S
Sra. Andréia de Siqueira Bonel